

esperança numa oportunidade para que a vida faça de novo sentido.

É preciso algo mais. E, pacientemente, tantos aguardam por esse «algo mais». A abertura da linha de crédito anunciada e ainda não concretizada. Que lhes possa garantir a esperança no recomeço de uma vida nova, através da compra da primeira prestação do táxi, do negócio ou da casa.

Caso assim não aconteça, o desespero tomará conta das pessoas e as consequências poderão ser catastróficas para os que sofrem e desalentam neste momento, mas também, e nalguma medida, para a própria Região.

Assim:

Considerando que a grave intempérie ocorrida no mês de Dezembro de 1999 na Venezuela resultou em tragédia para a comunidade portuguesa e particularmente a madeirense residente naquele país;

Considerando que entre os nossos conterrâneos ali radicados foram muitos os desaparecidos e falecidos que encheram de dor tantas famílias e todos nós;

Considerando que, para além da tristeza pelos que nos deixaram, há que ter em conta os muitos que, apesar de terem sobrevivido, perderam tudo;

Considerando que cumpre ao Estado cuidar dos seus, sobretudo em momentos de aflição e abandono como este;

Considerando que outros países, parceiros de Portugal na União Europeia, de imediato tomaram as providências necessárias para ajudar as respectivas comunidades afectadas pela tragédia;

Considerando que os portugueses emigrados na Venezuela, na sua esmagadora maioria oriundos desta Região, fazem inequivocamente parte integrante da nação portuguesa:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, na sequência de todos os passos já dados, recomenda e apela ao Governo da República que, com a urgência e celeridade que o desespero de tantos dos nossos recomenda e a solidariedade exige, promova de facto a abertura da linha de crédito prometida, já tão propalada e ainda não cumprida por motivos meramente burocráticos que se espera não sejam paliativos dilatatórios para prejudicar a nobre intenção e a eventual boa vontade.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 20 de Julho de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 22/2000/M

A descriminalização do consumo de droga em Portugal e na Região Autónoma da Madeira

A Assembleia da República aprovou, no final da sessão legislativa, uma lei que descriminaliza o consumo de droga e que poderá ter consequências gravosas no alastramento da toxicodependência.

A lei, fruto de um acordo entre propostas do Governo e das forças políticas de esquerda, não merece consenso na sociedade portuguesa nem a aprovação dos agentes envolvidos no tratamento e combate à droga, como seria de esperar.

Esta lei não foi referendada pelos Portugueses como era desejável; não foi sujeita a debate público como era exigível; não foi sujeita a parecer das Assembleias Legislativas Regionais da Madeira e dos Açores como é constitucionalmente obrigatório.

É certo que o Presidente da República deverá devolver o diploma à Assembleia da República para cumprimento do dever de audição das Regiões Autónomas, mas é, também, certo e público que os autores da lei não atenderão ao sentido do parecer emitido pelos Parlamentos Regionais, órgãos representativos das populações insulares.

Neste sentido, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira delibera:

1 — Recomendar ao Governo Regional que recuse os meios da administração pública regional para aplicação da referida lei à Região, caso a mesma seja promulgada.

2 — Recomendar ao Governo Regional o reforço dos meios, designadamente do Projecto Vida e do Serviço Regional de Saúde, na prevenção, tratamento e combate à toxicodependência.

3 — Recomendar ao Governo Regional que, no âmbito das suas competências, exija do Estado o reforço na Região dos meios da repressão ao tráfico de drogas.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 20 de Julho de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.